



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

1ª NOTIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 87/2026 SESACRE N.º 0000929/2026

1ª NOTIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 87/2026- COMPRASGOV N.º 87/2026 - PROCESSO N.º 0000065/2026-SESACRE

OBJETO: Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS tipo Van, Caminhão, caminhonete e passeio com condutor, afim de atender às necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC, COMUNICA, aos interessados que o pregão acima mencionado, com 1) Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial da Estado, N.º 14.333, pág. 23, Jornal Opinião, pág. 11, ambos do dia 20/08/2026, Diário Oficial da União - DOU, n.º 158, Seção 3, pág. 176, do dia 217/08/2026 e no sites: www.gov.br/pncp/pt-br, www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br; com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA,** conforme abaixo:

1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS RESPOSTAS:

1.1. EMPRESA (A):

Com base na análise do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 87/2026, do Termo de Referência n.º 0000040/2026 e da Minuta de Contrato n.º 0000040/2026, segue as respostas ao pedido de esclarecimento da **Empresa (A):**

a) Viagens com pernoite – diárias, ajuda de custo, hospedagem e alimentação

O Termo de Referência e a Minuta de Contrato preveem expressamente a possibilidade de pernoite, porém os condutores são vinculados à Contratada, que responde pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da relação com seus empregados. A Minuta determina, inclusive, que a empresa apresente contrato de trabalho e comprovantes de salários e de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos condutores.

Dessa forma, eventuais despesas ou direitos do condutor decorrentes de viagens e pernoites deverão ser suportados pela Contratada e considerados na composição de seus preços, não havendo previsão de pagamento adicional pela

Contratante.

Isso é reforçado pelo Edital, segundo o qual os valores propostos devem contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

Ressalva-se apenas o combustível dos veículos, que está expressamente definido como despesa da SESACRE.

b) Quantitativo, valor unitário e responsabilidade pelo pagamento

Não há, considerando a sistemática estabelecida no certame, não haverá pagamento desses itens de forma destacada pela Contratante. Eventuais custos relacionados aos empregados da Contratada deverão integrar o preço ofertado pela licitante, juntamente com os demais custos necessários à execução do serviço.

c) Estimativa de quilometragem, dias de itinerância e pernoites

Não existe estimativa fixa de quilometragem, dias de itinerância ou pernoites nos instrumentos, uma vez que os deslocamentos ocorrerão conforme as necessidades das unidades da SESACRE durante a execução contratual.

d) Horas extraordinárias, adicional noturno, domingos/feriados e escala de revezamento

O horário ordinário previsto para execução dos serviços é das 07h00 às 17h00, em dias úteis. Contudo, o TR e a Minuta estabelecem expressamente que, excepcionalmente, os serviços poderão ser requisitados antes das 07h00, após as 17h00 e também em dias não úteis, para atendimento de demandas urgentes, extraordinárias ou conforme a necessidade da SESACRE.

Além disso, está expressamente prevista a obrigação de a Contratada elaborar escala de revezamento, destinada à programação dos horários dos motoristas, substituições e trocas de turnos.

Quanto a horas extraordinárias, adicional noturno, trabalho aos domingos e feriados ou outros reflexos trabalhistas, tais obrigações decorrem da relação trabalhista existente entre a Contratada e seus empregados e, portanto, são de responsabilidade da Contratada, que deverá observar a legislação trabalhista e os instrumentos coletivos aplicáveis.

O próprio Edital determina que a proposta compreenda a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas, inclusive aqueles assegurados pelas leis trabalhistas e pelas convenções coletivas de trabalho.

1.2. EMPRESA (B):

Cumprimentando-os cordialmente, em atenção ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela **empresa (B)**., referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 87/2026 – SESACRE, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos tipo Van, Caminhão, Caminhonete e Passeio, com condutor, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de

Estado de Saúde do Acre – SESACRE, apresentamos os esclarecimentos a seguir. O objeto encontra-se definido no Edital e no Termo de Referência.

1. DO PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO/ENTREGA DOS VEÍCULOS

Resposta: O instrumento convocatório não estabelece prazo específico, contado após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço, para uma nova disponibilização física dos veículos.

Isso ocorre porque, antes da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar os veículos para vistoria pela SESACRE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação da Divisão de Transportes, juntamente com os documentos dos veículos e dos respectivos condutores. A não apresentação dos veículos e condutores no prazo estabelecido poderá ser considerada desistência, com as consequências previstas no instrumento.

Além disso, o Termo de Referência estabelece como condição para assinatura do contrato a apresentação da documentação pertinente aos veículos, incluindo documento do veículo, comprovação de propriedade ou instrumento hábil de cessão, locação ou leasing e vistoria realizada pela SESACRE.

Assim, os veículos deverão estar disponíveis e aptos para vistoria antes da assinatura do contrato, observando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Divisão de Transportes. Após a formalização contratual e emissão da respectiva Ordem de Serviço, a Contratada deverá estar apta a iniciar a execução nos termos da demanda formalizada pela Administração.

2. DO LOCAL DE ENTREGA/DISPONIBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Resposta: Os veículos deverão prestar os serviços nos respectivos municípios base estabelecidos para cada item do Termo de Referência.

A menção de que todos os veículos serão gerenciados pela Divisão de Transportes em Rio Branco refere-se à gestão e ao acompanhamento dos serviços, não significando que todos os veículos devam permanecer ou executar suas atividades inicialmente em Rio Branco. O Termo de Referência determina expressamente que os serviços serão prestados nas Unidades Administrativas e/ou Hospitalares vinculadas à SESACRE nos municípios descritos no objeto.

Quanto à vistoria prévia, esta ocorrerá no local designado pela Divisão de Transportes da SESACRE quando da notificação da empresa vencedora, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

Portanto, deve-se distinguir o local da vistoria, que será indicado pela SESACRE, do município base de execução dos serviços, que será aquele definido para o respectivo item contratado.

3. DO EMPLACAMENTO E REGISTRO DOS VEÍCULOS

Resposta: O Termo de Referência não estabelece expressamente a obrigatoriedade de que todos os veículos estejam registrados ou emplacados no Estado do Acre.

O instrumento exige a apresentação do documento do veículo e, quando a Contratada não for proprietária, documentação hábil que comprove a cessão, locação ou leasing. Para os itens relacionados ao transporte de passageiros, exige-se, ainda, antes da assinatura do contrato, a autorização pertinente emitida pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC/AC.

Também é obrigação da Contratada assegurar que o veículo e seu respectivo condutor atendam às exigências da legislação de trânsito aplicável.

Dessa forma, será admitido veículo regularmente registrado e emplacado em outra Unidade da Federação, desde que esteja com toda a documentação regular e válida, atenda integralmente às exigências legais para circulação e execução do serviço e cumpra as demais condições previstas no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável.

4. DA ALTERAÇÃO DO MUNICÍPIO BASE

Resposta: Sim. Conforme os itens 13.2 e 13.3 do Termo de Referência, havendo necessidade da Administração, poderá ocorrer a alteração do município base mediante aceite da Contratada, sendo expressamente estabelecido que essa alteração não poderá ensejar acréscimos nos valores pactuados no contrato.

Assim, uma vez aceita pela Contratada a alteração do município base, eventuais custos necessários à operacionalização da mudança deverão ser suportados pela Contratada, sem acréscimo aos valores contratuais, inclusive aqueles relacionados à mobilização e ao deslocamento dos veículos e condutores e demais despesas logísticas decorrentes da alteração.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DOS CONDUTORES

Resposta: A documentação dos condutores deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato.

O item 12 do Termo de Referência estabelece expressamente que, como condição para assinatura do contrato, a SESACRE exigirá a relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços.

Além disso, a Minuta do Contrato determina que, antes da assinatura, os veículos deverão ser apresentados para vistoria juntamente com os documentos dos veículos e dos condutores, sob pena de não contratação.

Portanto, a relação nominal e a documentação exigida dos condutores deverão estar disponíveis e ser apresentadas previamente à assinatura do contrato, conforme as exigências constantes do instrumento convocatório.

Respondido por:

Documento assinado eletronicamente por WEVERTON DA SILVEIRA SOUZA, em 04/09/2026, às 07:32, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

2. DA DATA DE ABERTURA:

2.1. O(a) Pregoeiro(a), informa que, considerando que a resposta fornecida, não impacta na formulação da proposta, a data de abertura da licitação **fica mantida**:

ABERTURA: 08/09/2026 às 9h15min (Horário de Brasília).

2.1.1. **As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.**

Rio Branco - AC, 04 de setembro de 2026

Valdemir Januário de Almeida
Pregoeiro - DIPREG
PORTARIA SEAD N° 255/2026

Wilton Martins da Silva
Divisão de Pregão - DIPREG
PORTARIA SEAD N° 255/2026



Documento assinado eletronicamente por **WILTON MARTINS DA SILVA**, em 04/09/2026, às 10:59, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://compras.ac.gov.br/validador/documento>, informando o código verificador **CP2704CE 17EB9394 505CE219 ADD9DCAC** e código CRC **7B7E75**